



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização das dependências, internas e externas e a Higienização dos reservatórios de água potável e monitoramento da qualidade da água com laudos em laboratório credenciado pelo INEA nas Unidades de Saúde geridos pelo **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP.**

LOTE I	ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
I	1	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	Rua Adolpho Bravo, s/n - Bacaxá, Saquarema - RJ, 28993-000.
	2	POSTO DE URGÊNCIA DE JACONÉ	R. Noventa e Sete, 1008 - Jaconé, Saquarema - RJ, 28997-000.
	3	POSTO DE URGÊNCIA DE SAMPAIO CORREIA	Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 55 Sampaio Correa, Saquarema - RJ, CEP: 28997-000.
	4	POSTO DE URGÊNCIA DE SAQUAREMA	Av. das Amendoeiras, 44 - Itaúna, Saquarema - RJ, 28990-000.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente à desinsetização/desratização objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas, atendendo às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária e em cumprimento às RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações..

2.2. A CONTRATADA devem atender a todas as normas e exigências legais, dentre elas a Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde; bem como as diretrizes previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. A implementação de serviço de limpeza e desinfecção reservatórios d'água, busca atender aos padrões de potabilidades exigidos pela Lei 1.893, de 20 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994.

2.4 Tanto a contratação dos serviços de controle de pragas, assim como o de higienização dos reservatórios de água com emissão de laudos, são indispensáveis para as Unidades de Saúde.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DIMENSÕES DA UNIDADE	TIPO ALVENARIA
SISTEMA CONSTRUTIVO	SIM () NÃO ()
POSSUIR PLANTA BAIXA POR ANDAR/ALA	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
ALTURA DA EDIFICAÇÃO E/OU CADA EDIFICAÇÃO	
QUANTO A DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	
NÚMERO DE PAVIMENTOS E/OU BLOCOS / PREDIOS ANEXOS / SUBSOLO/ GARAGEM	
OCUPAÇÃO	
CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	

******PARA O LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES A PROPONENTE DEVERÁ PROMOVER UMA VISITA TÉCNICA, AS INFORMAÇÕES A SEREM APURADAS, SERÃO PRIMORDIAIS PARA A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO.**



- 3.1 A execução dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser iniciada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 3.2 Todos os serviços a serem executados, tanto nas áreas internas e externas da unidade deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela responsável;
- 3.3 A CONTRATADA deverá emitir relatório SEMESTRALMENTE dos serviços realizados;
- 3.4 A contratada deverá realizar um cronograma de aplicações de detritização, descupinização, desratização para a unidade;
- 3.5 A contratada deverá executar as seguintes aplicações assim que solicitado fiscalização do contrato:
- a) Uma aplicação geral, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, assim que solicitado pela fiscalização;
 - b) Após 3 (três) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral e assim sucessivamente a cada 3 (três) meses;
- 3.6. A contratada deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.
- 3.7. Procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água.

Serviços preventivos e corretivos:

- I. Comprovar atender as legislações, abaixo relacionadas, sobre entrega de água potável através de carro-pipa ou legislações mais atuais que as substituam:
 - a) Coleta da água e envio para laboratório;
 - b) Laudo final dos parâmetros segundo a Portaria de Consolidação no 5, de 28 de Setembro de 2017, Art. 864, inciso CXXXIII;
 - c) Execução do Relatório analítico dos laudos físico-químicos bacteriológicos em conformidade com os padrões do INEA.
 - d) Apresentar a contratante documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o funcionamento da fonte de água;
 - e) Informar a contratante qual a fonte de água a ser utilizada para fornecimento da água potável;
 - f) Apresentar planilha de composição de preços.
 - g) Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico.
 - a. Lavagem das paredes internas.



- b. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico.
- c. Enxágue e desinfecção.
- d. Aspersão de hipoclorito de sódio.
- e. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório.
- f. Reabastecimento da caixa d'água / reservatório.
- g. Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.
- h. Cronograma do serviço de lavagem;

3.8. A contratada deverá executar o serviço de lavagem em todos os reservatórios e caixa d'água nas Unidades de Saúde da seguinte forma:

- a) Uma lavagem, logo após a assinatura do contrato;
- b) Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato;
- c) A contratada deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a última lavagem.
- d) Deverá existir visita emergencial fora do planejamento trimestral de acordo com a solicitação da CONTRATANTE sem ÔNUS financeiro.

3.9 Ao final de cada etapa executada a contratada deverá emitir a nota fiscal, anexando o relatório dos serviços efetivamente executados.

3.10 Caberá aos fiscais do contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da nota fiscal, dos relatórios apresentados pela contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

3.11 Em caso de não conformidade da nota fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a nota fiscal à contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da nota fiscal ou dos serviços pendentes.



- 3.12 O recebimento dos serviços mediante atesto nas notas fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.13 Mensalmente a contratada deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada, informando: nome, endereço e telefone da empresa contratada, o número do alvará da secretaria de saúde distrital emitido para a empresa, nome do responsável técnico com número de seu registro no conselho profissional correspondente, o nome do prédio e o endereço do local da aplicação, o período de garantia coberto, as pragas alvos, a data da execução do serviço, o produto aplicado especificando seu princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação, e telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados.
- 3.14 Durante a execução do contrato a contratada obrigar-se-á a refazer os serviços objeto deste termo de referência, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste termo de referência, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a unidade.

3.2 Dedetização/desratização - para combater insetos em geral:

- a) Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento - procedimentos operacionais padronizados - pop, (RDC 52, de 22 de outubro de 2009 - anvisa) - a ser entregue a unidade logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do controle integrado de pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, fichas de informação sobre produtos químicos

(fispqs), mapas de iscagem, laudo de identificação larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes.

- b)** Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*periplaneta americana*).
- c)** Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), utilizando como princípio ativo "sulfluramida", ou "hidrametilnona" tendo como alvo principal as baratas *blattella germânica* e várias espécies de formigas urbanas que podem freqüentar as áreas internas da unidade.
- d)** Aplicação de inseticida gel para formigas, com periodicidade mensal ou a qualquer momento em que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.

3.2..1 Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas da unidade para tanto a empresa deverá:

- a)** Realizar a desinsetização de áreas externas com aplicação de inseticidas domissanitários de uso profissional através de pulverização ou pulverização+termonebulização, sempre que necessário;
- b)** Empregar ou orientar a aplicação de repelentes, como o óleo essencial de citronella para repelência dos mosquitos adultos.
- c)** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

- d) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato.
- e) Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

3.2.2 PARA COMBATER ROEDORES:

3.2.2.1 O serviço de controle de roedores deverá consistir por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas da unidade, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo serem aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *Rattus norvegicus*, *Rattus rattus* e os *Mus musculus*.

3.2.2.2 Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico:

- I. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).
- II. Deseja-se a aplicação de iscas em aproximadamente 200 pontos da unidade, com manutenção continuada das mesmas, nas áreas externas; em áreas internas vulneráveis como poços de elevadores, tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao longo da vigência do contrato.
- III. Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos
- IV. locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não deixá-las disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

- V. A contratada deverá fornecer o mapa de iscagem com base no projeto das áreas térreas da unidade, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo aposição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a unidade a quantidade e localização exatos
- VI. Nas áreas internas, em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da contratada, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 horas para o atendimento ao chamado.
- VII. Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas. Confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL
- VIII. discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.
- IX. Instalação e Reposição de PPE'S, tubos portas-isca e armadilhas colantes.
- X. Instalar na implantação dos serviços, PPE'S (Postos Permanente de Envenenamento) na área externa e tubos portas-isca no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e identificados, sem ônus para a unidade.
- XI. Consignar os acessórios (tubos portas-isca e armadilhas colantes) de controle de roedores instalados pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, ficando a unidade responsável pela guarda dos mesmos. Em caso de rescisão contratual, os mesmos serão retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a unidade.
- XII. Se, durante a vigência do contrato ou na rescisão contratual, for comprovado, que algum dos acessórios consignados e mencionados no quadro abaixo, foi extraviado ou danificado, salvo o desgaste natural de uso, será cobrado da unidade, através de Nota Fiscal, o valor da reposição.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 4.1. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências utilizadas na execução dos serviços;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações da legislação vigente, das condições constantes deste termo.
- 4.3. Promover a imediata correção de serviços mal executados, bem como a substituição de produtos ou equipamentos em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 4.4. Refazer, reparar ou corrigir, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução, em especial no caso do aparecimento de quaisquer tipos de insetos e/ou roedores antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto da área anteriormente desinsetizada ou desratizada, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a unidade.
- 4.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, especialmente com relação aos equipamentos e documentos arquivados na localidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela unidade.
- 4.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, os acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, salvo responsabilidade por acidente e doenças ocasionadas por culpa ou dolo da unidade.
- 4.7. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás contendo nome da empresa Contratada em destaque e de fácil leitura, com fotografia recente do funcionário, informando também o nome, sobrenome e

cargo.

- 4.8. Zelar para que seu pessoal mantenha disciplina nos locais de prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pela unidade, a qual que poderá exigir a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer funcionário com conduta incompatível com as normas estabelecidas, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da unidade.
- 4.9. Apresentar à unidade controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual para cada um dos funcionários e lista de presença nos treinamentos dos funcionários sobre o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI de acordo com NR - 6 e sobre Espaço confinado de acordo com NR-33.
- 4.10. Emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, anexando respectivamente os relatórios dos serviços realizados.
- 4.11. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, conforme referência aos produtos e técnicas utilizados.
- 4.12. Observar as normas dispostas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital de Licitação.
- 4.13. Promover a imediata substituição de materiais e equipamentos em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 4.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do Contrato.
- 4.15. Fornecer cópia do Alvará Sanitário atualizado, fornecido pelo órgão competente.
- 4.16. Fornecer alvará de localização emitido pelo órgão municipal competente;
- 4.17. Atender a legislação sanitária vigente no âmbito municipal, estadual e federal.
- 4.18. Fornecer cópia da liberação de funcionamento pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou comprovante de isenção.

- 4.19. Fornecer Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo conselho de classe do profissional responsável técnico pela empresa.
- 4.20. Fornecer mensalmente o Laudo Técnico e Certificado do mês anterior, da desinsetização, desratização, contendo relatório das atividades realizadas, discriminação dos produtos utilizados e diluição, níveis de infestação, medidas corretivas, descarte de embalagens e outras informações necessárias.
- 4.21. Fornecer certificado, laudo técnico, constatando a limpeza e higienização das caixas, células e reservatório d'água, informando data, procedimentos e normas para efetuação dos mesmos e assinado pelo técnico responsável.
- 4.22. Refazer o serviço de limpeza e higienização das caixas, células e reservatório d'água quando o laudo técnico apresentar alguma anormalidade, sem ônus para a unidade;
- 4.23. Apresentar a cada higienização dos reservatórios, células e caixas d'águas, laudo técnico de checagem da vedação dos mesmos.
- 4.24. Elaborar e apresentar a CONTRATANTE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado), contendo descrição da forma de execução dos serviços de desratização e dedetização e para a limpeza dos reservatórios, células e caixa d'água; equipamentos utilizados, Obs.: O MPOP deverá ser apresentado aos fiscais do contrato na primeira reunião que será realizada entre a contratada e a Administração;
- 4.25. Apresentar ficha técnica dos produtos químicos; cópia do Registro no Ministério da Saúde; cópia da AUP; primeiros socorros em caso de acidente; procedimento de recolhimento de descarte de embalagens, produtos químicos e vetores capturados; modelo de relatórios diários de monitoramento de desratização; mapa do controle de vetores com identificação e localização dos portas-isca instalados;
- 4.26. Designar preposto para representar a CONTRATADA nas questões pertinentes a gestão do contrato.
- 4.27. Designar e informar por escrito à fiscalização do contrato a equipe de funcionários da CONTRATADA que executarão atividades objeto deste Termo de



Referência. Qualquer alteração na relação de funcionários designados para efetuar os serviços, informar aos fiscais da unidade os respectivos nomes.

4.28. Dar ciência imediata e por escrito à unidade sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

4.29. Apresentar à unidade, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para o Setor de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) acompanhar e avaliar se as normas da NR - 32 estão sendo cumpridas. Obs.: O PPRA E O PCMSO deverão ser apresentados ao fiscal do contrato, na primeira reunião que será realizada entre a contratada e a Administração;

4.30. Apresentar relação de máquinas, equipamentos e utensílios em geral, que serão utilizados no programa semanal de trabalho.

4.31. Apresentar à unidade cópia de toda a documentação da composição química dos produtos e suas amostras a serem utilizados. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS ANVISA), registro no Diário Oficial e ficha técnica. No caso de soluções desinfetantes, os laudos de eficácia antimicrobiana, realizados em laboratórios credenciados pela ANVISA. Os produtos somente serão autorizados para uso após análise e autorização dos responsáveis técnicos da Unidade;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Prestar assistência técnica permanente com aplicações em caso de reinfestação por pragas.

5.2. A CONTRATADA oferecerá garantia que, durante a vigência do contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de insetos e roedores com inofensividade humana.

5.3. A CONTRATADA garantirá que a água destinada ao consumo humano está obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade físicas, organolépticas (são as propriedades que podem ser percebidas pelos sentidos do consumidor, como a cor, o sabor,



a texturas e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da contratada, que deverá vir explicitada na nota fiscal/fatura apresentada.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações da Unidade, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.5. O pagamento da fatura a CONTRATADA fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a CONTRATANTE, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

6.6. Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

6.7. A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**



7. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, mediante termo aditivo.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO:

8.1. A pretensa contratada deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes à habilitação:

8.1. Técnica:

a) Qualificação Técnica (para análise do SOLICITANTE conforme Edital) – Atestado de Capacidade Técnica;

b) Proposta de Preços;

c) Diploma, Carteira e Certidão de Regularidade Técnica do RT;

d) Certidão de Regularidade do Conselho;

e) Licença do INEA;

9. DATA E ASSINATURA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

DADOS DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TRIMENSTRAL	VALOR TOTAL
1	Dedetização, Descupinização, Desratização das dependências, internas e externas		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEMESTRAL	VALOR TOTAL
2	Higienização dos reservatórios de água potável e monitoramento da qualidade da água com laudos em laboratório credenciado pelo INEA		

DATA E ASSINATURA